

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 3ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

Autos nº: 1022689-06.2021.4.01.3400 (fronteiras) e 1017113-32.2021.4.01.3400 (circulação interna)

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, vem, à presença de V. Exa., manifestar-se como segue.

A ACP nº 1022689-06.2021.4.01.3400, proposta há mais de 30 dias e a ACP nº 1017113-32.2021.4.01.3400, proposta há mais de 60 dias, despeito de terem sido formulados pedidos de urgência, a sua análise ainda está pendente.

Nesse período, o MPF apresentou duas manifestações (id 525987852 e 541688540 nos autos nº 1022689-06.2021.4.01.3400) ressaltando a <u>urgência no deferimento de decisão antecipatória de tutela</u>, em especial ante o risco de disseminação da variante do coronavírus descoberta na Índia. Posteriormente, conforme amplamente noticiado pela mídia, a União editou a Portaria nº 653/2021, que revogou a Portaria nº 652/2021 e acrescentou restrições a voos e passageiros(as) provindos da Índia¹. Da mesma forma, houve reiteração dos pedidos de tutela antecipadas nos autos nº 1017113-32.2021.4.01.3400.

Todavia, <u>o citado ato normativo está longe de esgotar o objeto da ACP nº</u> 1022689-06.2021.4.01.3400 e seu pedido de antecipação de tutela, da mesma forma que

 $^{1 \ \}underline{\text{https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-} 653-de-14-de-maio-de-2021-320050685}}. \ Acesso \ em \ 21/05/2021.$



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

não há notícia de nenhuma medida adotada pela União para impedir a circulação interna do vírus (objeto da ACP nº 1017113-32.2021.4.01.3400).

Embora relevante, a mera inclusão das restrições acima mencionadas não contempla todos os pedidos formulados na exordial da ACP nº 1022689-06.2021.4.01.3400, consistentes na condenação das rés a avaliarem semanalmente a necessidade de restrição excepcional e temporária, por rodovias, portos e aeroportos, de entrada e saída do país (art. 3º, VI, 'a', da lei nº 13.979/2020), com publicidade das razões para adoção (ou não) das restrições, levando-se em conta: (a) variantes de preocupação do coronavírus surgidas em outros países; (b) critérios estritamente sanitários e técnicos; (c) normas nacionais e internacionais de direito migratório, de maneira a não se impedir, de maneira indevida, a permissão de ingresso de migrantes vulneráveis, a exemplo de solicitantes de refúgio, pessoas que buscam tratamento de saúde negado em seu país de origem, grávidas, idosos, crianças desacompanhadas, entre outros.

Como já mencionado pelo MPF em sua última manifestação e divulgado pela imprensa, de rigor ressaltar que <u>o Governo Federal ignorou</u>, por cerca de dez dias, a recomendação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) de aplicar restrições a voos e viajantes procedentes da Índia, em função da nova variante do coronavírus identificada naquele país. Além disso, já é notório que, recentemente, o Brasil detectou seus primeiros casos oficiais de COVID-19 causados pela variante descoberta na Índia, ocorridos no Maranhão².

Apesar da edição da Portaria nº 652/2021, foi detectada a variante indiana em tripulantes de um navio cargueiro no Estado do Maranhão. Veja-se que a portaria em si, ainda que tivesse sido editada tão logo se tivesse notícias da circulação

^{2 &}lt;u>https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2021/05/20/maranhao-registra-primeiro-caso-da-variante-indiana-da-covid-19.ghtml</u>. Acesso em 21/05/2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

da variante indiana, não teria sido suficiente para impedir a introdução no país dessa variante, exatamente porque a portaria exclui de sua abrangência o transporte de cargas.

Não se quer dizer com isso que se deva interromper o comércio do Brasil com o restante do mundo, mas que nesse caso são necessárias outras medidas restritivas para se impedir a circulação de novas variantes, como a testagem em massa, monitoramento, quarentena, sequenciamento genético, entre outras medidas sanitárias.

Não por outra razão, há notícia de que o Município de São Paulo solicitou à ANVISA que sejam implementadas barreiras sanitárias em aeroportos para conter a variante indiana do coronavírus³. Acrescentamos que as barreiras precisam ser aplicadas não apenas em aeroportos, mas também em estradas federais, pois o país, sabidamente, se locomove basicamente por meio da malha rodoviária federal, como solicitado na ACP nº 1017113-32.2021.4.01.3400. Como implementar medidas como essa sem haver um mapa de disseminação do vírus no Brasil?

Nesse sentido, é que os estudos que são solicitados nessa e na ACP nº 1017113-32.2021.4.01.3400 são cada vez mais necessários, a fim de se ter um panorama de como o vírus pode ser introduzido no país (objeto dessa ACP) e como o vírus circula em território nacional.

A disseminação desta nova cepa em território nacional apenas evidencia a necessidade de vigilância e ação rápidas, permanentes e técnicas da União e da ANVISA, justificando-se, assim, a decisão judicial de antecipação de tutela. Apesar disso, permanece sendo uma incógnita tanto eventuais notas técnicas da ANVISA, quanto, os fundamentos para a União tomar eventuais medidas restritivas em relação a fronteiras e também dentro do território nacional.

³ https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/05/20/prefeitura-de-sp-pede-a-anvisa-barreiras-sanitarias-em-aeroportos-para-conter-variante-indiana-do-coronavirus.ghtml. Acesso em 23.5.2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

A emissão de nota técnica da autarquia de vigilância sanitária a respeito desta variante, que teria sido ignorada pela União, bem como o ajuizamento da ACP nº 1022689-06.2021.4.01.3400, são alguns exemplos de medidas adotadas <u>semanas antes da descoberta destes novos casos no Maranhão</u>. Por outro lado, ainda que a ANVISA tenha elaborado o aludido documento, este não tem o condão de comprovar o pleno atendimento aos pleitos formulados nesta demanda, conforme já ressaltado.

Além disso, mais um feriado se aproxima, de Corpus Christi, em 3/6/2021, isso sem falar das férias escolares de julho, época de conhecida movimentação de pessoas, isso aliado ao inverno no hemisfério sul, situações que são potencialmente catalisadoras da disseminação do vírus, seja em razão da movimentação de pessoas, seja pela necessidade de abrigamento em espaços fechados.

Ante o exposto, considerando a relevância e a urgência na apreciação dos pedidos já formulados, o Ministério Público Federal:

- a) Reitera o pleito de antecipação de tutela, notadamente levando-se em conta o perigoso aumento da circulação de variantes do coronavírus em território nacional;
- b) Sem prejuízo, requer a designação de audiência de conciliação conjunta, nos autos nº 1022689-06.2021.4.01.3400 (fronteiras) e nº 1017113-32.2021.4.01.3400 (circulação interna), como já exposto na peça vestibular.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

Assinatura/Certificação do documento PR-DF-00047819/2021 PETIÇÃO nº 75-2021

Signatário(a): ANA CAROLINA ALVES ARAUJO ROMAN

Data e Hora: 24/05/2021 12:09:38

Assinado com login e senha

Signatário(a): ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROS

Data e Hora: 23/05/2021 18:53:14

Assinado com login e senha

Signatário(a): SUZETE BRAGAGNOLO

Data e Hora: 24/05/2021 11:28:20

Assinado com login e senha

Signatário(a): VICTOR MANOEL MARIZ

...........

Data e Hora: 24/05/2021 11:56:30

Assinado com login e senha

Signatário(a): ANA LETICIA ABSY Data e Hora: 24/05/2021 11:44:23

Assinado com login e senha

Signatário(a): MARTHA CARVALHO DIAS DE FIGUEIREDO

.....

.....

Data e Hora: 24/05/2021 10:13:21

Assinado com login e senha

Signatário(a): MICHELE DIZ Y GIL CORBI

Data e Hora: 23/05/2021 17:52:02

Assinado com login e senha

Signatário(a): CAROLINA DE GUSMAO FURTADO

Data e Hora: **24/05/2021 10:04:11**Assinado com certificado digital

Signatário(a): ROBERTA TRAJANO SANDOVAL PEIXOTO

Data e Hora: 24/05/2021 10:46:08

Assinado com login e senha

Signatário(a): IGOR DA SILVA SPINDOLA

Data e Hora: 24/05/2021 09:55:42

Assinado com login e senha

